MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ Estado de Santa Catarina



PARECER JURÍDICO Nº 15/2023

A dispensa é regulamentada no artigo 75 da Lei nº 14.133/21, no presente caso o objeto descrito encontra respaldo no inciso II do referido artigo, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifos nossos).

Sendo assim, o estudo técnico, e o termo de referência apresentados, fazem jus a parecer favorável desta procuradoria.

Atenciosamente,

Abelardo Luz, 23 de fevereiro de 2023.

LAIS CRISTINA Assinado de forma digital por LAIS CRISTINA BANDEIRA:08 BANDEIRA:08698327940 Dados: 2023.02.24 08:10:32 -03'00'

Laís Cristina Bandeira
OAB/SC 53.308
Proc. Geral do Município de Abelardo Luz-SC.